



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
PROTOCOLO GERAL

Registro nº 1189/01

Data Entrada 19 JUL 2001

Funcionário

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA O DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 19 / JULHO / 2.001

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

PROJETO DE LEI Nº 67101

ALTERA SUBSÍDIO ESTIPULADO NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.802, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - A contar de 1º de julho de 2.001, os subsídios de que trata a alínea "c" do inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.802, de 28 de junho de 2.000, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários e dos Vereadores do Município de Birigüi para o mandato correspondente à XIII Legislatura, ficam fixados em R\$ 3.000,00 (três reais).

Parágrafo único – O reajuste estipulado no art. 2º da Lei nº 3.802 será aplicado aos subsídios referidos no caput do artigo, tomando-se por base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês de julho de 2.001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.001.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 16 de julho de 2.001.
A MESA DIRETORA:

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
1º SECRETÁRIO.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
1º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Expondo uma série de razões de fato e de direito, estas últimas consubstanciadas em parecer de empresa de assessoria especializada (CONAM), notoriamente conhecida em nosso Estado pela competência profissional de seus integrantes, o Senhor Prefeito Municipal apresenta à Câmara um pleito em que propõe sejam os subsídios dos Senhores Secretários Municipais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a contar de 1º do corrente mês.

Realmente, quando a Câmara Municipal iniciou os estudos para fixar a remuneração dos Senhores Secretários, agora com o nome de subsídio, era intenção atribuir a esses agentes públicos o estipêndio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Durante as discussões internas da questão, chegou-se a um número consensual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que realmente constou do Projeto de Lei nº 64/2000, que cuidou do assunto.

Durante a tramitação do projeto, no entanto, foi oferecida emenda, reduzindo o subsídio em questão para R\$ 1.604,76, o maior valor de referência salarial da Prefeitura na época.

Realmente, hoje, a redução de R\$ 3.000,00 para R\$ 2.500,00 e, com a emenda, para R\$ 1.604,76, não nos parece a medida mais apropriada que a Câmara poderia ter tomado. Na verdade, deveria ter sido



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

mantido o valor inicialmente fixado nos estudos feitos internamente, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim exposto, curvando-nos à evidência, acolhemos a proposta do Chefe do Executivo e submetemos ao crivo do Douto Plenário o presente Projeto de Lei, que "ALTERA SUBSÍDIO ESTIPULADO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.802, DE 28 DE JUNHO DE 2.000", postulando a análise criteriosa de nossos Dignos Pares e a sua aprovação afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 16 de julho de 2.001.

A MESA DIRETORA:

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
1º SECRETÁRIO.


= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
1º SECRETÁRIO.